

## 1. PREÂMBULO

### 1.1. EDITAL – PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2023

### 1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA DE PREÇO

### 1.3. MODO DE DISPUTA: ABERTA

**1.4. FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto licitado e Acórdão nº 8330/2017 – TCU – 2ª Câmara. Implicam-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ADCOINTER S.A.

**1.5. A ADCOINTER** – Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A., torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação ora indicada e, até o dia e horário em tela, receberá os envelopes "**A**" (**PROPOSTA COMERCIAL**) e "**B**" (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**). Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas.

**1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através do site, [http://www.ceasaserra.com.br/licitações/em\\_andamento](http://www.ceasaserra.com.br/licitações/em_andamento) ou diretamente junto à ADCOINTER – Administradora de Consórcios Intermunicipais S A, à rua Jacob Luchesi, nº. 3181, bairro Santa Lúcia, em Caxias do Sul – RS nos seguintes horários: das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondentes às cópias dos documentos.

**1.7. VISITA** - Os licitantes nesta licitação poderão realizar visita, até o dia 04 de setembro de 2023 previamente agendada junto à ADCOINTER, pelo telefone: (54) 3211 - 4593, em horário comercial (das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h), nas segundas até às sextas-feiras, exceto nos fins de semana, feriados, pontos facultativos e em dias sem expediente administrativo, conforme modelo do **ANEXO IV - ATESTADO DE VISTORIA PRESENCIAL**.

**1.7.1.** A visita poderá ser substituída pelo **TERMO DE VISTORIA NÃO PRESENCIAL**, conforme modelo do **ANEXO V**, no qual o licitante declara que tem pleno conhecimento do objeto licitado, imprescindível ao cumprimento adequado das futuras obrigações contratuais a serem assumidas.

### 1.9. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**Data:** 06/09/2023 **Horário:** 09h30

**Local:** Auditório da ADCOINTER situado à rua Jacob Luchesi, nº 3181, bairro Santa Lúcia, Caxias do Sul-RS, fone (54) 3211-4593.

### DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Permissão Remunerada de Uso, para exploração por pessoa jurídica, da área destinada a Pavilhão de caixas (depósito nº 10), conforme **ANEXO I**, situada na sede da ADCOINTER Ceasa-Serra/Caxias do Sul, de conformidade com o estabelecido nos artigos 4º, 7º, 14º, 17º, e 32º do Regulamento de Mercado, vigente na data da adjudicação, observado suas especificações técnicas, lavratura do Termo de Permissão Remunerada de Uso e consequente operacionalização dos espaços dentro das características descritas no **ANEXO I**.

## 2. DOUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GRUPO I –** DESCRIÇÕES DAS ÁREAS VAGAS (Metragem, valores do TPRU por m<sup>2</sup>) e localização das mesmas.

**2.2. ANEXO II -** MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR.

**2.3. ANEXO III –** FORMULÁRIO PARA CADASTRO E RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR – CRC JUNTO À **CENLIC - Central de Licitações** (Prefeitura de Caxias do Sul) E DEMAIS DECLARAÇÕES CORRELATAS.

**2.4. ANEXO IV -** MODELO DE TERMO DE VISTORIA PRESENCIAL.

**2.5. ANEXO V -** MODELO DE VISTORIA NÃO PRESENCIAL.

**2.6. ANEXO VI -** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

**2.7. ANEXO VII –** DECLARAÇÕES (A, B, C, D e E)

**2.11. ANEXO XI -** TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU.

**2.12. ANEXO XII –** REGULAMENTO DE MERCADO.

### **3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO - TPRU, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**3.2.** A proponente poderá apresentar proposta para até no máximo 04 (quatro) unidades (BOX) ou 02 (duas) unidades de depósitos, porém com discriminação respectiva e valor proposto individualmente para cada um dos boxes ou depósitos a, relacionados no **ANEXO I**, e que seja de seu interesse, conforme regulamento de mercado.

### **4. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Estará impedida de participar da licitação e ser PERMISSÃO REMUNERADA DE USO - TPRU pela **ADCOINTER** a empresa:

**4.1.1.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **ADCOINTER**;

**4.1.2.** Suspensa pela **Adcointer**;

**4.1.3.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a **Adcointer**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**4.1.4.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**4.1.5.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**4.1.6.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

e

**4.1.7.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**4.2.** Aplica-se a vedação prevista no caput:

**4.2.1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**4.2.2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da **Adcointer**;

b) empregado da **Adcointer** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a **Adcointer** esteja vinculada.

**4.2.3.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **Adcointer** há menos de 6 (seis) meses.

**4.2.4.** Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação.

**4.2.5.** Que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**4.2.6.** Empresas e pessoas físicas que possuam débito com a **Adcointer**, desde que não sejam objeto de Acordo de Parcelamento e Pagamento, e que os pagamentos objeto destes Acordos, estejam em dia.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os representantes das licitantes serão credenciados pelo representante da **Adcointer** e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme modelo do **ANEXO II**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO - TPRU.

**5.2.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Contrato Social ou Estatuto, este acompanhado da Ata de Eleição da Diretoria, no qual estejam expressos seus poderes. Alternativamente, poderá trazer o documento original acompanhado de cópia, a qual poderá ser autenticada pela comissão de licitação durante a sessão.

**5.3.** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente documento de identidade com foto.

**5.4.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação dos licitantes no presente procedimento licitatório, porém os impedirá de se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão pública, em nome dos licitantes.

**5.5.** Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B.

**5.6.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## **6. FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"**

6.1. Os documentos de habilitação e de proposta de preço serão apresentados em envelopes distintos, lacrados e rubricados no fecho, em via única, em envelope opaco, além de conterem a seguinte identificação, conforme o caso:

6.2. O envelope “A” (**PROPOSTA COMERCIAL**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**

**PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2023**

**ÁREA: Banco de Caixas (depósito nº 10)**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**E-MAIL:**

**RESPONSÁVEL:**

6.3. O envelope “B” (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**

**PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2023**

**ÁREA: Banco de Caixas (depósito nº 10)**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**E-MAIL:**

**RESPONSÁVEL:**

**7. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”**

7.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em única via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, conforme modelo do **ANEXO VI**.

7.2. O preço estimado pela **Adcointer** para a Permissão de Uso objeto desta licitação está previsto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GRUPO I – DESCRIÇÕES DAS ÁREAS VAGAS** (Metragem, valores do TPRU por m<sup>2</sup>, lance mínimo de outorga);

7.3. No preço apresentado não está incluído o rateio das despesas de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro

do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área permitida.

**7.4.** O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega das propostas comerciais, mas a **Adcointer** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

**7.5.** Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário inferior ao valor mínimo de outorga fixado no **ANEXO I**.

**7.6.** O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

**7.7.** Na dúvida entre o preço expresso em números e àquele escrito por extenso, prevalecerá o escrito por extenso para todos os efeitos.

**7.8. A proposta deverá ser individualizada, sendo uma proposta para cada DEPÓSITO.**

## **8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

**8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da ADCOINTER ou prefeitura do município de Caxias do Sul/RS, ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**8.2.1.** Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

**8.3.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.4.** Para fins de habilitação, será verificada a existência de registro

**a)** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar-requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar-requerido.php));

**c)** na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e

**d)** no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep)).

**8.4.1.** A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (Acórdão TCU Plenário nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.4.2.** Constatada a existência de sanção a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

**8.4.3.** Caso o representante da **ADCOINTER** não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar documento válido que

comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

**8.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**8.6.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

**8.6.1.** Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do procedimento licitatório, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

**8.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado pelo representante da ADCOINTER convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO - TPRU, ou propor a revogação deste procedimento licitatório.

## **9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**9.1.** O envelope "B" deverá conter alternativamente:

**9.1.1 – O registro junto ao CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido pela Central de Licitações – CENLIC – do Município de Caxias do Sul – **ANEXO III - em vigor**:

**9.1.1.1 –** O CRC não será considerado para efeito de habilitação no certame quando apresentar documentação com prazo de validade vencida, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias **ou**, na ocasião do envio da documentação, anexar o documento faltante devidamente atualizado.

**9.1.1.2 –** As licitantes que desejam obter ou renovar o CRC deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia útil anterior à data do recebimento das propostas deste certame.

**9.1.1.2 -** Termo de Vistoria Física, conforme **ANEXO IV** ou Termo de Vistoria não Presencial, conforme **ANEXO V**;

**9.1.2. Caso a licitante não opte pelo cadastramento através da CENLIC**, (item 9.1.1), deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Declaração de que se enquadra na seguinte condição:

**b.1)** Como Microempreendedor Individual (MEI), assinada por representante legal, conforme modelo **ANEXO VII**; ou,

**b.2)** Como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada por representante legal **e** por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e assinatura do mesmo, devendo vir acompanhado de cópia simples de identidade do Contador, tudo nos moldes do modelo do **ANEXO VIII**;

- c) Cópia autenticada do Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada (LTDA) e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI), e, Estatuto no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópia autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia autenticada do Estatuto (no caso de COOPERATIVAS);
  - e.1) Cópia autenticada da Ata de nomeação da última Diretoria;
- f) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Cópia da Inscrição Estadual;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- k) Termo de Vistoria Física, conforme **ANEXO IV** ou Termo de Vistoria não Presencial, conforme **ANEXO V**;
- l) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos; do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, utilizando o modelo “DECLARAÇÃO” previsto no **ANEXO X**;
- m) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- n) Declaração de Idoneidade, conforme modelo do **ANEXO IX**;

## **10. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** A sessão pública, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”** e os **DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**, será dirigida pelo Presidente da Comissão Julgadora, especialmente designado para tal ato e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

**10.2.** Credenciamento e do Recebimento dos Envelopes:

**10.2.1.** No dia e no local indicado neste Edital, do início da sessão, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a proposta comercial (primeira) e habilitação, certo que

os licitantes poderão se fazer representar neste certame, nos termos do item 5.1. na qual lhe são outorgados amplos poderes de decisão.

**10.2.2.** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pela Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

**10.2.3.** Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas.

### **10.3. Da Abertura dos Envelopes “A” - Propostas Comerciais e do Julgamento:**

**10.3.1.** Abertura dos envelopes contendo a primeira propostas comerciais;

**10.3.2.** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. Serão desclassificadas ainda, as propostas cujo valor seja inferior ao mínimo estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**;

**10.3.3.** As propostas serão classificadas em ordem decrescente, do maior para o menor valor ofertado;

**10.3.4.** Após a análise das Propostas Comerciais, sendo verificada a ocorrência de empate, será obedecida a ordem de preferência do art. 44 da Lei Complementar no 123/06;

**10.3.4.1.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, os microempreendedores Individuais (MEI) e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferior à proposta melhor classificada;

**10.3.4.2.** Para efeito do disposto no subitem 10.3.4.1. ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.3.4.2.1.** A microempresa, os microempreendedores Individuais (MEI) ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.3.4.2.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, os microempreendedores Individuais (MEI) e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.3.5.** Caso haja empate entre dois ou mais proponentes, não se enquadrando nas situações dos itens 10.3.4.1. e 10.3.4.2., serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

**10.3.5.1.** Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

**10.3.5.2.** Sorteio em ato público.

**10.3.6.** Esta licitação é do tipo maior oferta cujo julgamento e classificação das propostas serão realizados de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, sendo classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar a maior oferta



por local, respeitando os valores mínimos que constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;

**10.3.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte que forem habilitadas parcialmente e que forem classificadas em definitivo terão, de acordo com a LC 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da **ADCOINTER**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.3.7.1.** A Presidente da Comissão Julgadora poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, sempre que:

**10.3.7.1.1.** A “ME” ou “EPP” utilizando-se da prerrogativa da Lei 123/2006, deverá enviar, através de e-mail ou pessoalmente junto à administração da Adcointer, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), que será remetida ao Departamento Financeiro e Contábil, com a finalidade de se constatar se o licitante permanece “ME”.

**10.4.** Da Abertura dos **Envelopes “B” – Documentos de Habilitação** e do Julgamento:

**10.4.1.** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar;

**10.4.2.** Análise e julgamento dos documentos de habilitação, de acordo com a documentação solicitada no item 9.1. do edital;

**10.4.2.1.** A **ADCOINTER** poderá requisitar dos licitantes o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que a licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado pela Administração e que isto não implique em prejuízo aos demais licitantes;

**10.4.3.** Transcorrido o prazo de regularização da habilitação da licitante citada no item 10.3.7. a **ADCOINTER** emitirá o julgamento definitivo do procedimento licitatório, do qual caberá recurso administrativo.

**10.5.** Do Encerramento da Sessão

**11.5.1.** Da sessão, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente da Comissão Julgadora e pelos representantes das licitantes.

**10.5.2.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Presidente da Comissão Julgadora e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**11.5.3.** A Comissão de Licitação, caso necessite de mais tempo para apreciar os documentos contidos nos envelopes B – Documentos da Habilitação, poderá transferir o julgamento da habilitação para outra data, registrando essa decisão na ata correspondente.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/adjudicatária que:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Cometer fraude fiscal; e
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

11.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, bem como o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a **ADCOINTER** por período não superior a 2 (dois) anos;

11.1.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de suspensão, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.1.4. A aplicação das sanções previstas no item 11.1.2. será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo departamento jurídico da **ADCOINTER**.

11.1.5. A aplicação das sanções previstas no item 11.1.2. não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparar o dano causado.

11.1.6. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, às expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

11.1.7. Entende-se como lesivos à **ADCOINTER** os atos dispostos no artigo 5º e alíneas, da Lei 12.846/13.”

## 12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Após o regular decurso da fase recursal, o procedimento licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à adjudicação e homologação do resultado ou revogação do procedimento.

## 13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**13.1.** O Presidente da **ADCOINTER** poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do procedimento licitatório, sem direito a indenização, reembolso ou compensação.

#### **14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS PRAZOS**

**14.1.** Da divulgação do resultado:

**14.1.1.** A divulgação ocorrerá através da publicação no D.O.M. (Diário Oficial do Município de Caxias do Sul), no Portal **ADCOINTER**, na internet, sendo para todos os fins considerado o meio legal de comunicação dos interessados e poderá ser publicado, ainda, em jornais com circulação em âmbito local, regional, estadual e/ou nacional com vistas a obtenção de maior número de participantes e ampliação de disputa entre os interessados.

**14.2.** Dos Prazos:

**14.2.1. DO PAGAMENTO DA OUTORGA:** Os lances estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GRUPO I – DESCRIÇÕES DAS ÁREAS VAGAS** (Metragem, valores do TPRU por m<sup>2</sup>, e as Especificações do Objeto do **ANEXO I**, correspondem a cada um do DEPÓSITO

Após a verificação da melhor proposta, a proponente vencedora deverá efetuar o pagamento imediatamente mediante recibo emitido pela ADCOINTER devendo comprovar o recolhimento junto a Comissão de Licitação no ato da classificação e declaração vencedora das propostas, na seguinte forma:

I.I - Lance mínimo de até R\$ 18.000,00 (sete mil reais) estabelecido para os **Pavilhão de caixas (depósito nº 10)**, deverá ser pago pelo proponente da licitação integralmente mediante a classificação da sua proposta e respectiva habilitação, seguindo o pagamento dos demais lances da seguinte forma:

I.II- Nos lances que montem em valores de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

a - 50% (cinquenta por cento), no ato de divulgação dos resultados dos lances propostos;

b - 50% (cinquenta por cento), 30 (trinta) dias após a primeira parcela.

I.III - Nos lances que montem em valores de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais) a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

a - 40% (quarenta por cento), no ato de divulgação dos resultados dos lances propostos;

b - 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a primeira parcela;

c - 30% (trinta por cento), 60 (sessenta) dias após a primeira parcela.

I.III - Nos lances acima de R\$ 35.000,01 (trinta e cinco mil reais e um centavo):

a - 25% (vinte e cinco por cento), no ato de divulgação dos resultados dos lances propostos;

b - 25% (vinte e cinco por cento), 30 (trinta) dias após a primeira parcela;

c - 25% (vinte e cinco por cento), 60 (sessenta) dias após a primeira parcela;

d - 25% (vinte e cinco por cento), 90 (noventa) dias após a primeira parcela.

**14.2.3.** Caso a licitante não realize o pagamento do valor da outorga, ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas, bem como perderá o direito à assinatura do TPRU.

**14.2.3.1. HIPÓTESE DE PROPONENTE REMANESCENTE:**

a) Caso o primeiro colocado não faça o pagamento da outorga nos prazos estipulados no item 14.2.1 ou 14.2.2, e, existindo licitantes remanescentes, a **ADCOINTER** as convocará, atendida a ordem de classificação das propostas apresentadas, sucessivamente, para realizar o procedimento descrito a partir do item 10.4, até o final da lista, até que haja o pagamento da outorga para a área licitada.

b) Em sendo habilitada fará o pagamento da outorga no valor de sua proposta. 14.2.2. Caso a licitante não realize o pagamento do valor da outorga, ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas, bem como perderá o direito à assinatura do TPRU.

**14.2.3.2. HIPÓTESE DE PROPONENTE REMANESCENTE:**

a) Caso o primeiro colocado não faça o pagamento da outorga nos prazos estipulados no item 14.2.1 ou 14.2.2, e, existindo licitantes remanescentes, a **ADCOINTER** as convocará, atendida a ordem de classificação das propostas apresentadas, sucessivamente, para realizar o procedimento descrito a partir do item 10.4, até o final da lista, até que haja o pagamento da outorga para a área licitada.

b) Em sendo habilitada fará o pagamento da outorga no valor de sua proposta.

**15. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO - TPRU**

a) Realizada a convocação pela **ADCOINTER**, as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis, para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, sob pena de decair o direito à contratação.

b) Caso a licitante não assine o TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO (TPRU), no prazo constante no item 15.a. do edital, e/ou não forneça os documentos necessários para elaboração do referido termo, assim como aqueles previstos no item 16.1 do edital, será considerada desistente, e, perderá o valor pago da outorga.

**15.1. HIPÓTESE DE PROPONENTE REMANESCENTE:**

a) Caso a licitante primeira colocada não assine o TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO (TPRU), no prazo estipulado nas alíneas “a” e “b” do item 15, e, existindo licitantes remanescentes, a **ADCOINTER** os convocará, atendida a ordem de classificação das propostas apresentadas, sucessivamente, para realizar o procedimento descrito a partir do item 14, até o final da lista, até que haja a assinatura do TPRU

b) Em sendo habilitada fará o pagamento da outorga no valor de sua proposta original.

c) A PERMISSIONÁRIA que devolver o local antes do período mínimo de permanência – que é de 06 (seis) meses – deverá pagar multa, correspondente a remuneração mensal dos meses faltantes para completar o período mínimo.

## 16. DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO - TPRU

**16.1.** Para a elaboração do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO - TPRU, o licitante vencedor deverá apresentar:

**a)** a documentação cadastral constando o endereço de atuação na Unidade, devidamente registrada junto aos órgãos competentes, sendo sede ou filial (exceto para Produtores Rurais e nos casos de Empresas Individuais e Limitadas, Microempreendedores Individuais (MEI), Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Cooperativas e Sociedades Anônimas atuantes na comercialização de flores e/ou varejões);

**16.2.** O TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO - TPRU será firmado, após a homologação do processo licitatório.

**16.3.** Assinado o TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO - TPRU entre as partes (Licitante e Permitente), o PERMISSSIONÁRIO assume a responsabilidade de pagar a remuneração mensal e ainda o rateio de todas as despesas de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área permitida.

**16.4.** O PERMISSSIONÁRIO se obriga a cumprir as determinações do Regulamento de Mercado– **ANEXO XII**, e alterações posteriores, assim como acatar as orientações operacionais emanadas pela Diretoria Técnica e Operacional, visando a ordem e o bom funcionamento do mercado.

**16.5.** O TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO - TPRU terá vigência de 5 (cinco) anos ininterruptos, prorrogável a critério da PERMITENTE, através do respectivo termo aditivo, por igual período, contados da data de assinatura do termo pela Diretoria da **ADCOINTER**, sendo intransferível. Será, ainda, corrigido anualmente pelo IGP-M/FGV.

**16.5.1.** Se caso a variação do índice no período for negativo, não ocorrerá alteração no valor mensal da presente Permissão de Uso.

**16.5.2.** Os demais reajustes serão anuais ocorrendo sempre na mesma data base e compreendido o período de variação do índice eleito nos doze meses anteriores à data base, ou outro índice mutuamente ajustado entre as partes, sem a necessidade de celebração de termos aditivos.

**16.5.3.** O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016.

**16.6.** O PERMISSSIONÁRIO deverá permanecer no local por um período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do termo pelas Diretorias da **ADCOINTER**.

**16.7.** Farão parte do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital.

**16.8.** Da Vedação ao Nepotismo

**16.8.1.** Fica vedado ao PERMISSSIONÁRIO alocar para o TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO - TPRU que constitui objeto do presente procedimento licitatório, nas dependências da **ADCOINTER**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**16.8.1.1.** É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

## 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

### 17.1. Dos pedidos de Esclarecimentos:

**17.1.1.** Qualquer pessoa em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório;

**17.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão de Licitação, preferencialmente, por mensagem eletrônica, através do e-mail: [licitacao@ceasaserra.com.br](mailto:licitacao@ceasaserra.com.br) ou [adm1@ceasaserra.com.br](mailto:adm1@ceasaserra.com.br).

### 17.2. Das Impugnações:

**17.2.1.** A impugnação do Edital e seus anexos, de acordo com o Art. 87 § 1º da Lei nº 13.303/16, deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, entregue e protocolados na sede da **ADCOINTER**, ou através do e-mail [licitacao@ceasaserra.com.br](mailto:licitacao@ceasaserra.com.br), e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

**17.2.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

**17.2.1.2.** Apresentada a impugnação, a mesma será julgada e respondida ao interessado em até 03 (três) dias úteis.

**17.2.1.3.** A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar a PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;

**17.2.1.4.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do procedimento licitatório.

### 17.3. Dos Recursos Administrativos

**17.3.1.** Divulgada a decisão da Comissão, após a habilitação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado, e contemplarão atos praticados no julgamento das propostas, no julgamento da habilitação e da verificação de efetividade dos lances ou propostas.

**17.3.2.** Os recursos cabíveis neste procedimento são os previstos na Lei nº 13.303/16 devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;

**17.3.3.** Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;

**17.3.4.** O recurso deverá ser interposto, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na pessoa de qualquer membro, e entregue mediante protocolo junto à sede da **ADCOINTER** dentro do seu horário comercial,

**17.3.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

**18.2.** A apresentação da proposta, vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital e seus **ANEXOS**.

**18.3.** É facultado à **ADCOINTER**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.4.** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **ADCOINTER** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5.** Qualquer modificação neste edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento licitatório na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**18.7.** Após a publicação da homologação da licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão Licitação, até que seja assinado o TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO - TPRU. Após esta data ficarão à disposição das licitantes, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, sendo que decorrido este termo serão descartados.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Caxias do Sul, 26 de julho de 2023.

ADCOINTER Administradora de Consórcios Intermunicipais S.A.

## ANEXO - I

### PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA- DESCRIÇÕES DAS ÁREAS VAGAS:**  
DESCRIÇÕES DAS ÁREAS VAGAS (Metragem, valores do TPRU por m<sup>2</sup>, lance mínimo de outorga);

#### QUADRO DE ÁREAS VAGAS

Descrição Área	Área M <sup>2</sup>	Valor TPRU (em R\$)	Lance Mínimo (em R\$)
<b>DEPÓSITO 10</b>	<b>200,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>18.000,00</b>

#### **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DAS CARACTERÍSTICAS, INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS**

- 1) O uso das áreas objeto deste anexo, bem como a atualização dos valores correspondentes às mensalidades dos TPRU's observarão o edital e os seus respectivos anexos, em especial o ANEXO XI TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO - TPRU e o ANEXO XII - REGULAMENTO DE MERCADO.
- 2) Os valores de lance mínimo constantes neste Anexo são considerados valores mínimos a serem ofertados.
  - 2.1) Os licitantes que ofertarem valores menores que os constantes para a Outorga fixa serão desclassificados.
- 3) Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior valor de outorga.



## ANEXO II

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR**

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem **outorga poderes especiais** para representá-la em todos os atos do **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2023, promovida pela ADCOINTER** – Administradora de Consórcios Intermunicipais S A, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o procedimento licitatório, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, assinar contratos, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL e CARGO

**Observações:** se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado (se houver) da Proponente e assinada por representantes legais; com firma reconhecida.

**ANEXO III**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023**

**FORMULÁRIO PARA CADASTRO  
E RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES - CRC**

**Razão****Social:**.....**Endereço:**.....

.....

**Cidade:**.....**CEP:**.....

.....

**Fone:** .....**mail:**.....**Responsável pelas informações deste****formulário:**..... **Quando o CRC estiver****pronto: ( ) Retira ( ) Enviar Pelo Correio****DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

**1 - Registro Comercial**, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as ALTERAÇÕES OU CONSOLIDAÇÃO, registrados na Junta Comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus ATUAIS administradores (em caso de renovação, somente apresentar ALTERAÇÕES OU CONSOLIDAÇÃO, se houver). Em se tratando de documentos digitalizados no órgão competente, DEVERÁ(ÃO) vir acompanhado do Termo de Autenticação Digital, bem como cópia simples de documento de identidade dos sócios, administradores e procuradores, se houver.

**2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**, atual.

**3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

**4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, em vigor.

**5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** da sede (referente a tributos imobiliários e mobiliários), em vigor.

**6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS**, em vigor.

**7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em vigor.

**8 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial** (Lei 11.101 de 09.02.2005), da sede – matriz-(com data de expedição não superior a 30 dias úteis).

**8.1 - Certidão Negativa de Concordata (somente para Cooperativas)**.

**9 - Certidão de Regularidade Previdenciária** (DRS – CI) com relação dos associados atualizada último mês de competência (somente Cooperativas).

**10 - Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado, Termo de Abertura e Encerramento** do último exercício social, assinados pelo Contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa (as assinaturas devem estar identificadas). Estes documentos devem ser **cópia autenticada do Livro Diário** devidamente registrado no órgão competente (**Junta Comercial no caso de sociedade empresária**, OU documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os quais deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação com identificação do Autenticador, e **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade simples**). Em se tratando de livro digital, DEVERÁ(ÃO) vir acompanhado do Termo de Autenticação Digital, expedido pelo órgão competente.

**11 - Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) **por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual tenha sido contratado**. O(s) Atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços já **concluídos** e deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, período de execução (início e término dos serviços).

**12 - Declaração de Idoneidade**, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

**13 - Declaração de cumprimento ao artigo 7.º da Constituição Federal**, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.

**14 - Registro da OGERGS - Organização das Cooperativas do Estado do RS (somente Cooperativas)**.

**15 - Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo, conforme modelo em anexo, devendo vir acompanhado de cópia simples de documento de identidade do contador.

**16 - Declaração de que se enquadra como MEI - Microempreendedor Individual**, assinada por representante legal, conforme modelo em anexo.

**OBSERVAÇÕES:**

**a)** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar AUTENTICADOS, quando necessários.

**b)** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica sem autenticação.

c) As certidões citadas nos itens 3 a 5 que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

d) Quando o CRC apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil, a empresa poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC. O CRC original deverá ser apresentado para as atualizações.

**e) Os documentos para a confecção do cadastro poderá ser enviado pelo correio, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa a verificação da entrega dos documentos junto à Central de Licitações - CENLIC.**

**\*\* O CRC DEVERÁ SER CONFERIDO PELA EMPRESA NO MOMENTO EM QUE FOR RETIRADO \*\***

Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo Setor de Cadastro/Cenlic, pelos fones: (54) 4009-6244 ou 3218-6087.

## ANEXO IV

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

#### MODELO DE TERMO DE VISTORIA FÍSICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone \_\_\_\_\_ representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento das dependências da (Unidade respectiva) e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Caxias do Sul (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante da Administradora de Consórcios Intermunicipais S A)

#### **Ciente e de acordo:**

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante/Licitante)

**ANEXO V**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023**

**MODELO DE VISTORIA NÃO PRESENCIAL**

Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa:

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declara para os fins do presente procedimento licitatório que tem pleno conhecimento do objeto licitado, imprescindível ao cumprimento adequado das futuras obrigações contratuais a serem assumidas.

\_\_\_\_\_  
**Indicar local, dia, mês e ano.**

\_\_\_\_\_  
**Nome por extenso e assinatura**

## ANEXO VI

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

#### PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o presente edital e todos os documentos anexos para participação no PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2023, passamos a formular a seguinte proposta:

1 - Área de Interesse: \_\_\_\_\_

Especificar a área Pavilhão de caixas (depósito nº 10)

2 - Valores propostos da outorga: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

3 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos ter ciência de que no preço total da contratação, além do valor proposto da outorga, são devidos os valores mensais da TPRU descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Edital.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_.

Tel: (xx) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável \_\_\_\_\_.

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_.

Domicílio: \_\_\_\_\_.

Função: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_.

**OBS.: licitante, caso formalize propostas comerciais para diversos boxes, deverá fazê-lo EM SEPARADO, OU SEJA, UMA PROPOSTA PARA CADA ÁREA.**

## **ANEXO VII (A)**

### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, em cumprimento, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado com a Lei n.º 13.303/16, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_.

---

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da  
empresa



## ANEXO VII (B)

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante)  
\_\_\_\_\_, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

## ANEXO VII (C)

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_,  
por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico em  
Contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

microempresa;

**ou**

empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício,  
não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei  
Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_.

---

**Nome completo e assinatura do representante legal da  
empresa**

---

**Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional  
de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em  
contabilidade da empresa.**

## ANEXO VII (D)

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MEI

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempreendedor individual;
- b) O valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei;
- d) exerce tão-somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 78 de 13 de setembro de 2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

## ANEXO VII (E)

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2023

#### Cálculo para Qualificação Econômico-Financeira

##### Apresentar:

**I- Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício**, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser **cópia autenticada do Livro Diário** devidamente registrado no órgão competente (**Junta Comercial no caso de sociedade empresária**, inclusive os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, os quais deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação com identificação do Autenticador, e **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade simples**), assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas.

**a- A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:**

Execução de obras de engenharia e demais serviços			Compras diversas		
LC=	AC/ PC	Igual ou superior a 1	LC =	AC/ PC	Igual ou superior a 1
LG=	AC+ARLP/ PC+PELP	Igual ou superior a 1	LG =	AC+ARLP / PC+PELP	Igual ou superior a 1
SG	AT/ PC+PELP	Igual ou superior a 1,5	SG =	AT/ PC+PELP	Igual ou superior a 1,2
LEGENDA:					
LC = Liquidez Corrente			ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo		
AC= Ativo Circulante			PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo		
PC= Passivo Circulante			SG = Solvência Geral		
LG= Liquidez Geral			AT = Ativo Total		
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS EMPRESAS</b>					
As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou Superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômica financeira, as demais serão inabilitadas					